



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.606/2004

“Autoriza a alienação de Bens Públicos e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - O Poder Legislativo repassará ao Poder Executivo o veículo Fiat/Palio ED, ano de fabricação/modelo 1997, Placa JYQ – 8558, para que seja decretada sua inservibilidade e promovida sua alienação por meio de Leilão.

Artigo 2º - Quando da alienação o valor do lance mínimo de venda do Bens é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme valores de mercado.

Artigo 3.º - Mesmo estando o bem citado no artigo 1.º, em nome de terceiros, este é de fato e de direito patrimônio municipal, ficando autorizada sua baixa após a efetiva arrematação no leilão.

Artigo 4.º - A avaliação do bem que resultou no valor estampado no artigo 2.º, levou em conta seu estado de conservação e despesas que pesam sobre o bem para sua regularização.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 27 de janeiro de 2004.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal